



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

O Vereador Itamar Diniz de Andrade Júnior submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Dispõe sobre a realização de avaliação visual infantil por optometristas na atenção primária, no ato da matrícula de crianças na rede municipal de ensino, com foco na detecção precoce de alterações visuais e melhoria do desempenho educacional.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município, o Programa Municipal de Triagem Visual Infantil, a ser realizado preferencialmente por optometristas atuantes na atenção primária à saúde, destinado às crianças no ato de matrícula na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O programa tem como objetivo promover a triagem visual inicial de forma preventiva, contribuindo para a detecção precoce de possíveis alterações visuais que possam interferir no desenvolvimento educacional e cognitivo das crianças.

Art. 3º A triagem visual será realizada de forma integrada entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, priorizando a utilização dos recursos humanos e materiais já existentes na rede municipal, sem gerar novos encargos financeiros ao município.

§1º A triagem visual terá caráter orientativo e não substitui exames oftalmológicos completos.

§2º As crianças que apresentarem indícios de alterações visuais serão encaminhadas para avaliação especializada, conforme protocolo estabelecido pelas autoridades de saúde locais.

Art. 4º A participação no programa será incentivada junto aos pais ou responsáveis no ato da matrícula escolar, com orientações sobre a importância da saúde visual no processo de aprendizagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil para viabilizar a implementação do programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 25 de abril de 2025

Itamar Diniz de Andrade Júnior
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito da rede municipal de ensino, a triagem visual infantil no ato da matrícula escolar, com o objetivo de detectar precocemente possíveis alterações visuais que possam comprometer o desenvolvimento educacional das crianças.

Estudos apontam que grande parte das dificuldades de aprendizagem na infância está relacionada a problemas visuais não diagnosticados. A visão é um dos principais canais de assimilação de conhecimento, sendo responsável por mais de 80% da aprendizagem nos primeiros anos escolares. Dessa forma, a iniciativa aqui proposta alinha-se aos princípios da saúde preventiva e à promoção da qualidade de ensino.

A triagem será realizada preferencialmente por optometristas vinculados à atenção primária à saúde, aproveitando a estrutura e os profissionais já disponíveis na rede pública municipal, sem a necessidade de contratação de novos servidores ou aquisição de equipamentos adicionais. Assim, o projeto não gera impacto financeiro imediato ou adicional ao orçamento público, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, o projeto permite a celebração de parcerias com instituições de ensino superior, entidades filantrópicas ou organizações da sociedade civil, o que amplia ainda mais a possibilidade de implementação sem ônus aos cofres públicos.

A medida proposta representa um investimento social de grande relevância, com potencial para melhorar os índices educacionais, reduzir a evasão escolar e ampliar o acesso à saúde visual básica, contribuindo para uma infância mais saudável e um futuro mais promissor.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que alia responsabilidade fiscal, saúde preventiva e compromisso com a educação